



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.881, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2043 - MONITORAMENTO E AVALIACAO AMBIENTAL	2.115 - Convênio com a Polícia Ambiental	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências", incluindo no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2016.

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	09	Secretaria Municipal de meio Ambiente	
<b>FUNÇÃO</b>	18	Gestão Ambiental	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	542	Controle Ambiental	
<b>PROGRAMA</b>	2043	Monitoramento e Avaliação Ambiental	
<b>AÇÃO</b>	2.115	Convênio com a Polícia Ambiental	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	3390 30	Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
<b>FUNÇÃO</b>	99	Reservas	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	999	Reserva de contingência	
<b>PROGRAMA</b>	9999	Reservas	
<b>AÇÃO</b>	9.999	Reserva	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

<b>CONTA ECONÔMICA</b>	9999 99	Reserva de Contingência – ficha 229	10.000,00
----------------------------	------------	-------------------------------------	-----------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 19 de janeiro de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**